



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: 4442-7700/7725 - FAX: 4442-7738 - CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3 3 6 1

(20 DE MARÇO DE 2003)

Dispõe sobre: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À COOPERATIVA DE TRABALHO E RECICLAGEM “ NOVA CAMINHADA” , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à **COOPERATIVA DE TRABALHO E RECICLAGEM “ NOVA CAMINHADA”**, à título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, para a consecução de suas atividades fins, uma área de propriedade do Município com 1.763,15m², caracterizada como Sistema de Lazer do Jardim Morro Grande, descrita no Artigo 3º desta Lei.

ARTIGO 2º - A **COOPERATIVA DE TRABALHO E RECICLAGEM “ NOVA CAMINHADA”**, encontra-se devidamente constituída na forma de seus Estatutos Sociais.

ARTIGO 3º - A área à ser cedida tem a seguinte característica conforme Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento, que fica fazendo parte integrante desta Lei:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Maximino Teodoro da Silva, Sistema de Lazer, Jd. Morro Grande, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 1.763,15m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Maximino Teodoro da Silva, onde mede 3,90m em curva e 31,35m em reta, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel mede 50,00 metros, confrontando com os lotes nº 06 e 17 da Quadra B, do lado esquerdo mede 50,22 metros, confrontando com os lotes nº 07 e 16 da Quadra B, nos fundos mede 35,25 metros, confrontando com a Rua Prefeito Luiz Lopes Lansac, perfazendo uma área total de 1.763,15m².

ARTIGO 4º - A Concessão de que trata o Artigo 1º será pelo prazo de 30 (trinta) anos e regulamentada através de Contrato, conforme minuta em anexo, que faz parte integrante do presente, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 3.173, de 13 de dezembro de 2001.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: 4442-7700/7725 – FAX: 4442-7738 – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3 3 6 1

-2-

(20 DE MARÇO DE 2003)

ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão ou havendo resolução contratual, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas nos imóveis descritos no artigo 3º passarão a pertencer ao Patrimônio Público Municipal, sem que caiba a **COOPERATIVA DE TRABALHO E RECICLAGEM “ NOVA CAMINHADA”**, direito a qualquer indenização ou retenção.

ARTIGO 6º - A área descrita e caracterizada no Artigo 3º fica desafetada de sua destinação original passando a categoria de bem patrimonial disponível.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

..Prefeitura do Município de Caieiras, em 20 de Março de 2003.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: 4442-7700/7725 – FAX: 4442-7738 – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

(MINUTA)

TERMO DE CONTRATO N.º/02

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO
REAL DE USO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, COMO CONCEDENTE, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
E, COMO CONCESSIONÁRIA,
COOPERATIVA DE TRABALHO E
RECICLAGEM “NOVA CAMINHADA”.**

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**, entidade de direito público interno, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Professor **NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.137.738 e do CPF/MF. n.º 261.997.698-72, de ora em diante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a **COOPERATIVA DE TRABALHO E RECICLAGEM “NOVA CAMINHADA”**, entidade devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 02.438.540/0001-86 e com sede à Rua Bauru, nº 20, Vila São João, Serpa, Caieiras, por sua Presidente Sra. **ESTER SOARES DOS REIS PEREIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob RG nº 078.020.12-0 SSP/RJ, daqui por diante denominada **CONCESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONCEDENTE**, devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º, concede a **CONCESSIONÁRIA**, gratuitamente, por tempo certo, com direito real resolúvel, para a consecução de suas atividades fins, uma área de propriedade do Município com 1.763,15m², caracterizada como Sistema de Lazer, Jardim Morro Grande, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, que assim se descreve e caracteriza-se :

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Maximino Teodoro da Silva, onde mede 3,90m em curva e 31,35m em reta, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel mede 50,00 metros, confrontando com os lotes nº 06 e 17 da Quadra B, do lado esquerdo mede 50,22 metros, confrontando com os lotes nº 07 e 16 da Quadra B, nos fundos mede 35,25 metros, confrontando com a Rua Prefeito Luiz Lopes Lansac, perfazendo uma área total de 1.763,15m².

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente Concessão de Direito Real de Uso, será pelo prazo de 30 (trinta) anos, ficando estabelecido o prazo de 06 (seis) meses para o início das obras de construção da Sede da Concessionária, e de 12 (doze) meses após o início, para a conclusão das obras e início das atividades afins, e de 24 (vinte e quatro) meses para o término de toda a obra, sendo que o descumprimento de quaisquer dos prazos, ou qualquer cláusula contratual, acarretará automaticamente a rescisão do Contrato, desobrigando a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS** do cumprimento das demais condições estabelecidas, nos termos da Lei Municipal n.º 3173/2001.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: 4442-7700/7725 – FAX: 4442-7738 – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

PARÁGRAFO ÚNICO : Findo o prazo de concessão ou havendo a resolução contratual, todas as benfeitorias executadas no local, passarão a integrar automaticamente o patrimônio público municipal, sem que caiba a **CONCESSIONÁRIA** qualquer direito à indenização ou retenção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONCESSIONÁRIA** responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os imóveis e suas rendas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONCESSIONÁRIA é a única responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros em decorrência da execução de obras e uso do imóvel, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONCEDENTE** pelo ressarcimento ou indenização devidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONCESSIONÁRIA** deverá permitir, durante o período da construção, que um fiscal credenciado do **CONCEDENTE** vistorie a correta execução do projeto, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA –DO REGISTRO

Correrão por conta da **CONCESSIONÁRIA** todas as despesas pertinentes ao registro do presente, do Cartório Imobiliário e as demais que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO

A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a não vender, locar, ceder, transferir a terceiros e não fazer uso diverso do imóvel que lhe é concedido, sob pena de resolução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem a Vara Distrital de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Termo de Contrato.

E, por estarem assim certas e devidamente ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Caieiras, *Cidade dos Pinheirais*, de de 200

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
PREFEITO MUNICIPAL

COOPERATIVA DE TRABALHO E RECICLAGEM “ NOVA CAMINHADA”
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
Dr. Francisco Carlos Lupianha

2ª. _____
Maria Helena de Alencar Faria Silva